

Comunicado Final

Processo ADOP, José Correia

Setúbal, 9 de Outubro de 2019

Após ponderação e análise de todo o processo, mormente os vários factores atenuantes de acordo com o disposto nos Art.º 61 n.º 1 al. b) e Art.º 67 n.º 3 e 4, ambos da Lei 38/2012 de 28 de Agosto, na sua versão actualizada, aplica-se ao praticante José Marques Correia, em função do ilícito disciplinar controverso, uma pena de suspensão de 12 meses da prática de toda a actividade desportiva, por justa e adequada.

Considerando isto o hiato de tempo entretanto decorrido, atento o princípio de equidade, o cumprimento da presente pena deverá retroagir à data da notificação da FPD para proceder à suspensão do atleta e abertura de procedimento disciplinar (22 de Maio de 2019) nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 69.º do já citado diploma legal.

Nestes termos, o atleta José Correia, encontra-se suspenso da prática da modalidade em qualquer evento nacional até ao dia 22 de Maio de 2020.

O Presidente da FPDamas

Arlindo Roda



18-05-1989

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DAMAS
Rua Mário Sacramento nº 46
Loja 1,01 PAP, 1º Piso - Mercado 2 de Abril
2910-399 Setúbal
Tel./Fax: 263 411 407 Telem. 929 154 345